

EDITAL PIC/EBSERH/HUAP/UFF Nº 01/2023
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO/UFF

O Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP) da Universidade Federal Fluminense, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, torna público o presente edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/Ebserh.

1 - OBJETO

Selecionar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIC), alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário Antonio Pedro/UFF, da Rede Ebserh.

1.1 - São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC;
- b) consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos HUFs, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde;
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

1.2 – A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

1.3 - O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no Hospital Universitário Antonio Pedro/UFF, da Rede Ebserh.

1.4 - O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh e ter anuência prévia do Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Antonio Pedro/UFF.

2 - DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 8 (oito) bolsas no âmbito do PIC/Ebserh, com o valor de R\$ 700,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2023.

4- CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Lançamento do Edital	24/03/2023
Período de inscrições	27/03 a 14/04
Resultado preliminar	18/04
Divulgação dos resultados	Até 28/04
Entrega dos documentos	01 a 03/05
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/05
Aceite do aluno na Plataforma Carlos Chagas	Até 15/05
Início da concessão das bolsas	Maio/2023

5 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 - Quanto ao Orientador:

O orientador da pesquisa deverá:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta,
- b) ter o título de doutor e
- c) ter vínculo formal com o HUAP ou com a Instituição de Ensino Superior (IES) ao qual o HUAP está vinculado.

5.2 – Quanto ao aluno candidato a bolsista

O aluno candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- e) apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado até a data limite para submissão da

proposta;

f) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo;

g) ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente.

5.3 – Quanto ao Projeto de Pesquisa

a) Ser projeto desenvolvido no âmbito do HUAP

b) Estar registrado no Rede Pesquisa.

c) Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa

d) Ser adequado para alunos de graduação

e) Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno

f) Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, quando aplicável

6 - INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será feita com o envio da proposta para o e-mail ensinohuap@gmail.com

com as seguintes informações:

a) Título do projeto;

b) Número do cadastro gerado pelo Rede Pesquisa e nome do orientador;

c) Cronograma e plano de trabalho para o aluno;

d) Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável;

e) Histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;

f) Link do currículo Lattes do estudante atualizado até a data do envio da proposta.

7 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, indicado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh do HUAP.

7.2 - O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.

7.2.1 - Os critérios para classificação das propostas são:

Grupo 1- Do aluno:

Crítérios de análise e julgamento	Pontos
Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista	2 a 5 pontos
Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações e monitorias.	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)

Grupo 2: Do orientador (últimos 4 anos):

Crítérios de análise e julgamento	Pontos
Membro de Comitê editorial	1 ponto
Conferencista Acadêmico	1 ponto
Consultor/revisor revista científica	1 ponto
Orientação de tese	1 ponto
Orientação de dissertação	1 ponto
Orientação de TCC de pós-graduação e/ou graduação	1 ponto
Orientação de iniciação científica	1 ponto
Publicação de artigo científico	1 ponto
Publicação de livro científico	1 ponto
Publicação de capítulo de livro científico	1 ponto

Grupo 3: Do projeto:

Crítérios de análise e julgamento	Pontos
Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional do HUAP	6 pontos
Projeto exequível e adequado para graduação	2 pontos
Cronograma e plano de trabalho compatível com o Programa PIC/Ebserh	2 pontos

7.2.1.1 - O coeficiente de rendimento do aluno será convertido em pontos de 0 a 10, de acordo com as seguintes definições:

- a) Faixa 1 Notas de 5,0 a 6,9 ou conceito equivalente, 2 pontos
- b) Faixa 2 Notas de 7,0 a 8,9 ou conceito equivalente, 3 pontos
- c) Faixa 3 Notas de 9,0 a 10,0 ou conceito equivalente, 5 pontos

7.2.1.2 – As pontuações máximas em cada grupo serão 10 pontos.

7.2.1.3 - As pontuações de cada grupo terão os seguintes pesos na pontuação final da proposta: do aluno (peso 2), do orientador (peso 2) e do projeto (peso 6).

7.3- Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística.

8. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1. Cancelamento

8.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HUAP, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador

8.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

8.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

8.2. Suspensão de Bolsistas

8.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

8.3. Substituição de Bolsistas

8.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

8.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

8.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

8.3.3.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

8.3.4. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 acima, o projeto será cancelado.

8.3.5. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9 – PUBLICAÇÕES

9.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

9.2 - Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH.

9.3 - Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

9.4 – Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pelo HUAP/ Ebserh.

9.5 – O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIC/Ebserh.

Niterói, 23 de março de 2023

Prof. Beni Olej

SIAPE:303812

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUAP/UFF/EBSERH